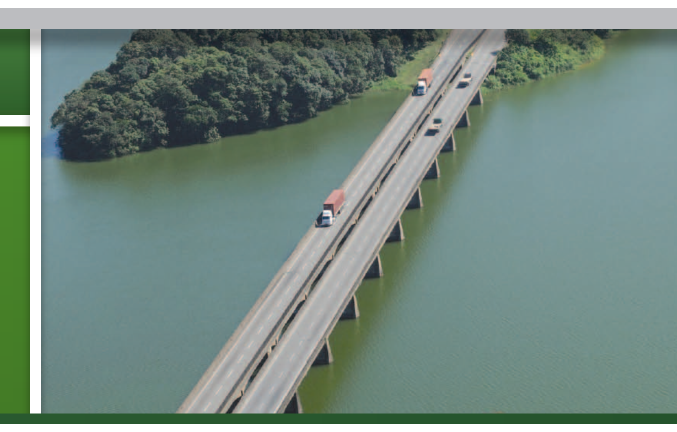

ecoVIAS
ecoRODOVIAS

ANÚNCIO DE INÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DA

CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado - Registro CVM nº 20397
CNPJ nº 02.509.491/0001-26 - NIRE 35.300.155.149
Rodovia dos Imigrantes, km 28,5, Bairro Jardim Represa Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo

Classificação de Risco Standard & Poor's ("S&P"): "brAAA"
Código ISIN das Debêntures da 1ª Série: BRECOVDBS036
Código ISIN das Debêntures da 2ª Série: BRECOVDBS044

f.lopes

A **CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S.A.** ("Companhia" ou "Emissora"), em conjunto com o **Banco Itaú BBA S.A.** ("Itaú BBA" ou "Coordenador Líder"), com o **BANCO BRADESCO BBI S.A.** ("Bradesco BBI"), com o **BANCO BTG PACTUAL S.A.** ("BTG Pactual") e com o **BANCO MORGAN STANLEY S.A.** ("Morgan Stanley" e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Bradesco BBI e o BTG Pactual, "Coordenadores"), bem como com o Credit Suisse Hedging-Griffo Corretora de Valores S.A. ("CSHG") e com a XP Investimentos CCTVM S.A. ("XP Investimentos" e em conjunto com o CSHG, "Coordenadores Contratados"), nos termos do disposto no artigo 52 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), na Instrução da CVM nº 471, de 8 de agosto de 2008 ("Instrução CVM 471"), no convênio celebrado entre a CVM e a ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), em 20 de agosto de 2008, conforme alterado ("Convênio CVM-ANBIMA"), no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Atividades Conveniadas ("Código ANBIMA de Atividades Conveniadas"), comunicam o início da distribuição pública de 881.000 (oitocentos e oitenta e uma mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em duas séries, em regime de garantia firme, para distribuição pública, da 2ª emissão da Companhia, com valor nominal unitário de R$1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão, qual seja, 15 de abril de 2013 ("Emissão" ou "Oferta"), perfazendo o montante total de:

R$881.000.000,00

A realização da Oferta foi aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária da Emissora, realizada em 11 de março de 2013 ("AGE") e pela Reunião do Conselho de Administração da Emissora, realizada em 20 de março de 2013 ("RCA"), cujas atas foram registradas na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") em 27 de março de 2013, sob os nºs 125.238/13-7 e 125.239/13-0, respectivamente, e publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("DOESP") e no jornal "Diário do Grande ABC" em 21 de março de 2013.

A Emissão é regulada pelo Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A." ("Escritura"), celebrado em 20 de março de 2013 entre a Emissora e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures da Emissão ("Agente Fiduciário" e "Debenturistas", respectivamente), conforme aditado pelo "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A." ("Primeiro Aditamento"), celebrado em 22 de março de 2013 entre a Emissora e o Agente Fiduciário, o qual foi arquivado na JUCESP em 08 de abril de 2013 sob o nº ED001137-0/001 e pelo Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A." ("Segundo Aditamento"), celebrado em 17 de abril de 2013 entre a Emissora e o Agente Fiduciário, o qual foi arquivado na JUCESP em 2 de maio de 2013 sob o nº ED001137-0/002.

A Emissão será realizada na forma do artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431"), tendo em vista a aprovação do enquadramento do Projeto (definido abaixo), por meio da Portaria nº 49 de 25 de março de 2013, expedida pelo Ministério dos Transportes, publicada no Diário Oficial da União em 26 de março de 2013 ("Portaria 49"), como projeto prioritário pelo Ministério dos Transportes.

A Emissora, nos termos e para fins do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011, compromete-se a alocar os recursos provenientes da Emissão no projeto prioritário de investimento em infraestrutura, conforme aprovado pelo Ministério dos Transportes. Para informações adicionais, veja o item 1.7 "Destinação dos Recursos" abaixo.

Exceto quando especificamente definidos neste Anuncio de Inicio, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Prospecto Definitivo (conforme definido abaixo) e/ou na Escritura (conforme abaixo definido).

1. CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

1.1. Valor Total da Emissão: R$881.000.000,00 (oitocentos e oitenta e um milhões de Reais), na Data de Emissão. A Opção de Debêntures Adicionais, conforme definida no item 1.4. abaixo foi parcialmente exercida.

1.2. Quantidade de Debêntures e Número de Séries: A Emissão será realizada em 2 (duas) séries ("Séries"). Serão emitidas 881.000 (oitocentas e oitenta e uma mil) debêntures, sendo 200.000 (duzentas mil) Debêntures da primeira série ("Debêntures da Primeira Série") e 681.000 (seiscentas e oitenta e uma mil) Debêntures da segunda série ("Debêntures da Segunda Série" e, em conjunto com as Debêntures da Primeira Série, "Debêntures").

1.3. Procedimento de *Bookbuilding*. Os Coordenadores organizaram o procedimento de coleta de intenções de investimento, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e do artigo 44 da Instrução CVM 400, sem lotes mínimos ou máximos, para a verificação, junto aos investidores, da demanda pelas Debêntures em diferentes níveis de taxa de juros ("Procedimento de *Bookbuilding*"), de forma a definir, em comum acordo com a Emissora, (i) a Remuneração; e (ii) a existência e a quantidade de Debêntures alocada em cada série. Participaram do Procedimento de *Bookbuilding* os investidores do público alvo da Oferta, incluindo (i) acionistas controladores ou administradores da Emissora; (ii) controladores ou administradores de quaisquer dos Coordenadores; (iii) outras pessoas vinculadas à Oferta; ou (iv) cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes ou colaterais até o segundo grau de qualquer uma das pessoas referidas nas alíneas (i) a (iii) acima ("Pessoas Vinculadas"), os quais não puderam realizar reservas antecipadas, tampouco tiveram limite máximo de sua participação em relação ao volume da Oferta. **Os investidores devem estar cientes de que a participação de investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* pode ter causado um impacto adverso na definição da taxa de remuneração final das Debêntures e poderá causar um impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário. O investidor deve ler a seção "Fatores de Risco - Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures - A participação de investidores que fossem considerados Pessoas Vinculadas na Oferta pode ter promovido a má formação na taxa final dos Juros Remuneratórios das Debêntures e ter um impacto adverso negativo na liquidez das Debêntures." do Prospecto Definitivo.**

A vedação de colocação disposta no artigo 55 da Instrução CVM 400 não se aplica à instituição financeira contratada para atuar como formador de mercado da Emissão, uma vez que o direito de subscrever e a quantidade máxima de valores mobiliários a ser subscrita estão divulgados no Prospecto Definitivo, conforme previsto no parágrafo único do artigo 55 da Instrução CVM 400.

1.4. Debêntures Adicionais: A quantidade de Debêntures foi aumentada, a critério da Emissora, em 17,47% (dezessete inteiros e quarenta e sete centésimos por cento) com relação à quantidade de Debêntures originalmente oferecida (sem prejuízo das Debêntures do Lote Suplementar) ("Debêntures Adicionais"), ou seja, em 131.000 (cento e trinta e uma mil) Debêntures Adicionais, todas da Segunda Série, nas mesmas características das Debêntures inicialmente ofertadas, nos termos do artigo 14, §2º, da Instrução CVM 400, sem necessidade de novo pedido de registro ou modificação dos termos da Oferta. As Debêntures Adicionais foram colocadas sob o regime de melhores esforços.

1.5. Debêntures do Lote Suplementar: A Emissora outorgou aos Coordenadores, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, uma opção para distribuição de um lote suplementar de até 15% (quinze por cento) com relação à quantidade de Debêntures originalmente oferecida, ou seja, em 112.500 (cento e doze mil e quinhentas) Debêntures do Lote Suplementar ("Debêntures do Lote Suplementar"), que não foi exercida pelos Coordenadores, após consulta e concordância prévia da Emissora, na data de encerramento do Procedimento de *Bookbuilding*. As Debêntures do Lote Suplementar seriam colocadas sob o regime de melhores esforços.

1.6. Espécie: As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

1.7. Destinação dos Recursos: Os recursos líquidos obtidos pela Emissora por meio da Emissão serão destinados para (i) adequação do trevo do km 55 da Rodovia Anchieta (SP150) com a Rodovia Padre Manoel da Nóbrega (SP055) e de implantação de faixa operacional do km 270 ao 274, pista oeste da Rodovia Padre Manoel da Nóbrega (SP 055); (ii) implantação da 3ª faixa da Rodovia Cônego Domenico Rangoni, no trecho da Rodovia Anchieta até o Pólo Industrial de Cubatão, entre o km 262 e o km 270, pistas leste e oeste; (iii) implantação da 5ª e 6ª faixa - pista norte da Rodovia dos Imigrantes, entre os km 27 e 40; e (iv) obras de Conservação Especial nas Rodovias que compõem o Sistema Anchieta Imigrantes, de acordo com Termo de Contrato de Concessão Rodoviária nº 007/CR/98 e Termo Aditivo Modificativo nº 016/2012, assinado em 13/11/2012. A implementação dos referidos projetos inclui (i) obras de construção e ampliação dos trechos mencionados; (ii) pavimentação e outras conservações especiais e (iii) compra de equipamentos para realização das obras ("Projeto"). A implementação do Projeto já está 20,81%(vinte inteiros e oitenta e um centésimos por cento) concluída ("Fase Concluída"), sendo que a implementação dos restantes 79,19% (setenta e nove inteiros e dezenove centésimos por cento) encontra-se em curso, sendo que seu encerramento está previsto para ocorrer em 2015 ("Fase em Curso"). A totalidade dos recursos financeiros necessários para: (i) o reembolso de gastos e despesas realizados na Fase Concluída do Projeto, é de R$183.337.868,62 (cento e oitenta e três milhões, trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos); e (ii) a conclusão da Fase em Curso do Projeto é de aproximadamente R$667.907.361,38 (seiscentos e sessenta e sete milhões, novecentos e sete mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos. A Emissora estima que a presente Emissão de Debêntures representará, aproximadamente, 100,00% (cem por cento) das necessidades de recursos financeiros do Projeto.

1.8. Prazo e Data de Emissão e Vencimento: Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 15 de abril de 2013 ("Data de Emissão"). O prazo de vencimento das Debêntures da Primeira Série será de 7 (sete) anos contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 15 de abril de 2020 ("Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série"). O prazo de vencimento das Debêntures da Segunda Série será de 11 (onze) anos contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 15 de abril de 2024 ("Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série"), nos termos previstos na Escritura.

1.9. Valor Nominal Unitário: As Debêntures terão valor nominal unitário de R$1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").

1.10. Registro para Distribuição nos Mercados Primário e Secundário: As Debêntures da presente Emissão foram registradas para: (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela CETIP S.A. - Mercados Organizados ("CETIP"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da CETIP; e/ou do DDA - Sistema de Distribuição de Ativos ("DDA"), administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), sendo a distribuição financeira liquidada por meio da BM&FBOVESPA; **(ii)** para negociação no mercado secundário, por meio do Módulo CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP; e/ou Sistema BovespaFix, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA ("BOVESPAFIX"), sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na BM&FBOVESPA.

1.11. Forma e Comprovação de Titularidade: As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados representativos das Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato da conta de depósito emitido pelo Escriturador Mandatário (conforme definida abaixo). Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato em nome do Debenturista, emitido pela CETIP, para as Debêntures custodiadas eletronicamente no MDA, e o extrato, em nome do Debenturista, emitido pela BM&FBOVESPA, quando as Debêntures estiverem depostiadas na BM&FBOVESPA, conforme aplicável.

1.12. Conversibilidade: As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Emissora.

1.13. Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização: As Debêntures poderão ser subscritas a qualquer tempo, dentro do Prazo de Colocação, com integralização à vista e em moeda corrente nacional, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), de acordo com as normas de liquidação e procedimentos aplicáveis da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA. As Debêntures de cada uma das séries serão subscritas e integralizadas, no mercado primário, pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da respectiva Remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão até a data da efetiva subscrição e integralização ("Preço de Subscrição").

1.14. Repactuação: Não haverá repactuação das Debêntures.

1.15. Aquisição Facultativa: Após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, observado o disposto na Lei 12.431, fica facultado à Emissora, a seu exclusivo critério, observado o disposto no parágrafo 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações, adquirir Debêntures em Circulação por valor igual ou inferior ao nominal, devendo o fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras; ou por valor superior ao nominal, desde que observe as regras expedidas pela CVM. As Debêntures em Circulação que venham a ser adquiridas poderão ser canceladas, permanecer na tesouraria da Emissora ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração das demais Debêntures em Circulação. Na hipótese de cancelamento das Debêntures, o mesmo deverá ser objeto de aditamento à Escritura.

1.16. Atualização Monetária das Debêntures da Primeira Série: O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série será atualizado monetariamente, a partir da Data de Emissão, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ("IPCA") ("Atualização Monetária das Debêntures da Primeira Série"), sendo o produto da Atualização Monetária das Debêntures da Primeira Série automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou ao Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso ("Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série" e "Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série").

1.17. Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série: Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série ou Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a 3,80% (três inteiros e oitenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Emissão ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento ("Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série" e, em conjunto com a Atualização Monetária das Debêntures da Primeira Série, "Remuneração das Debêntures da Primeira Série"). O cálculo dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série deverá ser feito de acordo com a fórmula descrita na Escritura.

1.18. Amortização das Debêntures da Primeira Série e Pagamento dos Juros Remuneratórios da Primeira Série: O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série será amortizado em 2 (duas) parcelas anuais e sucessivas, na proporção do Valor Nominal Unitário Atualizado amortizado, iniciando-se o primeiro pagamento no 72º (septuagésimo segundo) mês a partir da Data de Emissão, ou seja, em 15 de abril de 2019, conforme tabela descrita na Escritura (cada uma dessas datas, uma "Data de Amortização da Primeira Série"). Os Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série serão pagos anualmente, a partir da Data de Emissão, sempre no dia 15 do mês de abril, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de abril de 2014 e o último pagamento na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série").

1.19. Atualização Monetária das Debêntures da Segunda Série: O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série será atualizado monetariamente, a partir da Data de Emissão, pela variação do IPCA ("Atualização Monetária das Debêntures da Segunda Série"), sendo o produto da Atualização Monetária das Debêntures da Segunda Série automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou ao Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso ("Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série" e "Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série").

1.20. Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série: Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série ou Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a 4,28% (quatro inteiros e vinte e oito centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Emissão ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série (conforme abaixo definido), imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento ("Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série" e, em conjunto com a Atualização Monetária das Debêntures da Segunda Série, "Remuneração das Debêntures da Segunda Série" e, em conjunto com a Remuneração das Debêntures da Primeira Série, "Remuneração das Debêntures"). O cálculo dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série deverá ser feito de acordo com a fórmula descrita na Escritura.

1.21. Amortização das Debêntures da Segunda Série e Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série: O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série será amortizado em 3 (três) parcelas anuais e sucessivas, na proporção do Valor Nominal Unitário Atualizado amortizado, iniciando-se o primeiro pagamento no 108º (centésimo oitavo) mês a partir da Data de Emissão ("Período de Carência da Segunda Série"), ou seja, 15 de abril de 2022, conforme tabela descrita na Escritura (cada uma dessas datas, uma "Data de Amortização da Segunda Série"). Os Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série serão pagos anualmente, a partir da Data de Emissão, sempre no dia 15 do mês de abril, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de abril de 2014 e o último pagamento na Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série" e, em conjunto com a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, "Data de Pagamento da Remuneração").

1.22. Resgate Antecipado e Amortização Extraordinária: Não haverá resgate antecipado total ou parcial ou amortização extraordinária das Debêntures.

1.23. Oferta de Resgate Antecipado: A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, desde que permitido pela Lei 12.431, nos termos a serem regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional, oferta de resgate antecipado das Debêntures, de uma ou mais séries, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, endereçada a todos os Debenturistas da(s) respectiva(s) série(s), sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas da(s) respectiva(s) série(s) para aceitar ou não o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, nos termos do artigo 55, §2º, da Lei das Sociedades por Ações, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura.

1.24. Local de Pagamento: Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora no respectivo vencimento, conforme datas previstas na Escritura, utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pela CETIP, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP; e/ou (ii) os procedimentos adotados pela BM&FBOVESPA, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na BM&FBOVESPA; e/ou (iii) os procedimentos adotados pelo Escriturador Mandatário, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na CETIP ou na BM&FBOVESPA.

1.25. Tratamento Tributário: As Debêntures gozam do tratamento tributário previsto nos artigos 1º e 2º da Lei 12.431, por destinarem-se ao financiamento do Projeto, o qual foi considerado como prioritário na forma regulamentada pelo Poder Executivo Federal, nos termos da Portaria 49 do Ministério dos Transportes. Caso qualquer Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar ao Escriturador Mandatário e à Emissora, no prazo mínimo de 15 (quinze) Dias Úteis de antecedência em relação à data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção, sendo certo que, caso o Debenturista não envie referida documentação, a Emissora fará as retenções dos tributos previstos em lei.

1.26. Prorrogação dos Prazos: Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a data do vencimento coincidir com dia em que não haja expediente bancário na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para as Debêntures que não estiverem custodiadas eletronicamente na CETIP e/ou na BM&FBOVESPA, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados pela CETIP, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado nacional, sábado ou domingo e/ou pela BM&FBOVESPA, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado nacional, feriado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sábado, domingo ou data em que não haja expediente na BM&FBOVESPA.

1.27. Publicidade: Todos os atos e decisões a serem tomados decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Debenturistas, deverão ser obrigatoriamente comunicados na forma de avisos ("Avisos aos Debenturistas"), e publicados no jornal "Diário do Grande ABC", considerando que aqueles exigidos pela Lei das Sociedades por Ações serão feitos também no DOESP e no jornal "Diário do Grande ABC", sendo que eventuais comunicados relacionados à Oferta e o Anúncio de Encerramento de Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da 2ª (segunda) Emissão da Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A., bem como quaisquer avisos e/ou anúncios relacionados à Oferta serão publicados no jornal "Diário do Grande ABC" e no jornal "Valor Econômico", edição nacional, nos termos do Estatuto Social da Emissora e do artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações, bem como divulgados na página da Emissora na rede mundial de computadores - Internet (www.ecorodovias.com.br/ri - nesse *website*, clicar em "Debêntures" e, posteriormente, em "Ecovias").

1.28. Encargos Moratórios: Sem prejuízo do disposto no item de vencimento antecipado da Escritura, caso a Emissora deixe de efetuar quaisquer pagamentos de quaisquer quantias devidas aos Debenturistas nas datas em que são devidos, tais pagamentos devidos e não pagos continuarão sujeitos à eventual remuneração incidente sobre os mesmos e ficarão sujeitos, ainda, a: (i) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros de mora não compensatórios calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês; ambos calculados sobre o montante devido e não pago. Os encargos moratórios ora estabelecidos incidirão desde o efetivo descumprimento da obrigação pecuniária respectiva até a data do seu efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

1.29. Público Alvo: O público alvo da Oferta é composto (i) por investidores residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, clubes de investimento, fundos de investimento, carteiras administradas, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo BACEN, condomínios destinados à aplicação em carteiras de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na BM&FBOVESPA, fundos de pensão, entidades abertas ou fechadas de previdência complementar e de capitalização e seguradoras, além de investidores considerados institucionais ou qualificados, nos termos da Instrução CVM 409, e (ii) para investidores qualificados no exterior de acordo com a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional, pelo BACEN e pela CVM.

1.30. Plano de Distribuição: Observadas as condições previstas no Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, em Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da 2ª Emissão da Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A." ("Contrato de Distribuição"), os Coordenadores e os Coordenadores Contratados iniciarão a colocação das Debêntures após: (a) a obtenção do registro da Emissão na CVM; (b) o registro para distribuição e negociação das Debêntures no ambiente da CETIP e/ou BM&FBOVESPA; (c) a publicação do Anúncio de Início; e (d) a disponibilização aos investidores do Prospecto Preliminar de Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da 2ª (segunda) Emissão da Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A. e seus anexos ou documentos incorporados por referência ("Prospecto Preliminar"), incluindo, sem limitação, o Formulário de Referência, elaborado pela Emissora em conformidade com a Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Formulário de Referência" e "Instrução CVM 480", respectivamente), e do Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Regime de Garantia Firme, da Segunda Emissão da Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A. e seus anexos ou documentos incorporados por referência, incluindo, sem limitação, o Formulário de Referência ("Prospecto Definitivo" e, em conjunto com o Prospecto Definitivo, "Prospectos"), e, se for o caso, versão atualizada do Formulário de Referência. A colocação das Debêntures será realizada de acordo com os procedimentos do MDA (administrado e operacionalizado pela CETIP) e/ou DDA (administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA), conforme estabelecido no Contrato de Distribuição.

A colocação será pública, de 881.000 (oitocentos e oitenta e uma mil) Debêntures, das quais 750.000 (setecentas e cinquenta mil) sob o regime de garantia firme de colocação nos termos da Cláusula 5.6 do Contrato de Distribuição, perfazendo o montante de R$750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de Reais) na Data de Emissão ("Garantia Firme"). A quantidade de Debêntures alocada em cada série foi definida de comum acordo entre a Companhia e os Coordenadores, conforme a demanda pelas Debêntures apurada por meio de Procedimento de *Bookbuilding*.

Para fins da Garantia Firme disposta acima, entende-se que, caso as Debêntures alocadas para os investidores no Procedimento de *Bookbuilding* não sejam devidamente integralizadas pelos mesmos no prazo estipulado pelos Coordenadores, os Coordenadores deverão integralizar as respectivas Debêntures, na mesma série definida no Procedimento de *Bookbuilding*, observado o limite da Garantia Firme de cada Coordenador.

O plano de distribuição elaborado pelos Coordenadores levará em consideração sua relação com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores e da Emissora, observados os termos estabelecidos no Contrato de Distribuição.

Observadas as disposições da regulamentação aplicável e a prestação de informações à Emissora, quando por ela solicitado, os Coordenadores e os Coordenadores Contratados deverão realizar a distribuição pública das Debêntures, de forma a assegurar: (i) que o tratamento conferido aos investidores seja justo e equitativo, (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco dos seus clientes, e (iii) que os seus representantes de venda recebam previamente o exemplar dos Prospectos, incluindo, por referência, versão atualizada do Formulário de Referência da Emissora, com informações sobre a Emissora e sobre a Oferta, nos termos da Instrução CVM 400.

Não será concedido qualquer tipo de desconto pelos Coordenadores e pelos Coordenadores Contratados aos investidores interessados em adquirir Debêntures.

A colocação das Debêntures deverá ser efetuada em até 6 (seis) meses, nos termos do artigo 18 da Instrução CVM 400, contados a partir da data de publicação deste Anúncio de Início ("Prazo de Colocação").

Os Coordenadores e os Coordenadores Contratados estarão obrigados, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Anúncio de Início, a subscrever e integralizar, nos termos da Cláusula 5.6. do Contrato de Distribuição, a totalidade das Debêntures que porventura não tenham sido colocadas junto a investidores até a data de liquidação da Oferta. Será publicado, então, o Anúncio de Encerramento.

Para os fins do disposto no item 5 do Anexo VI da Instrução CVM 400, caso os Coordenadores eventualmente (i) venham a subscrever Debêntures por força da Garantia Firme prestada nos termos indicados acima, e (ii) tenham interesse em vender tais Debêntures antes da publicação do Anúncio de Encerramento, o preço de revenda de tais Debêntures será limitado ao Valor Nominal Unitário acrescido da respectiva remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data da respectiva venda. A revenda das Debêntures pelos Coordenadores, após a publicação do Anúncio de Encerramento, poderá ser feita por preço a ser apurado de acordo com as condições de mercado verificadas à época. A revenda das Debêntures, conforme aqui mencionada, deverá ser efetuada respeitada a regulamentação aplicável.

Não haverá preferência para subscrição das Debêntures pelos atuais acionistas da Emissora.

Caso a distribuição pública das Debêntures não seja finalizada, por qualquer motivo, os recursos eventualmente depositados por investidores para a subscrição das Debêntures deverão ser devolvidos aos respectivos depositantes, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, na forma e condições estabelecidas nos Prospectos, ficando, porém, desde já estabelecido que os recursos depositados serão devolvidos aos investidores sem adição de juros ou correção monetária, sem dedução de encargos ou tributos de qualquer natureza, se existentes.

1.31. Formador de Mercado: Será fomentada a liquidez das Debêntures, mediante a contratação do BTG Pactual que atuará como formador de mercado da Emissão, no prazo de pelo menos 12 (doze) meses a partir da Data de Liquidação.

O BTG Pactual foi contratado para atuar na qualidade de formador de mercado, tendo seu direito de subscrição limitado à quantidade máxima de 1.000 (um mil) Debêntures, perfazendo o montante de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), por série da Emissão, independentemente do ambiente de negociação na qual estejam custodiadas as Debêntures. Uma vez atingido tal limite de subscrição, considerar-se-á terminado o referido contrato de formador de mercado.

Caso o BTG Pactual deixe de atuar na qualidade de formador de mercado, a(s) instituição(ões) financeira(s) que venham a ser contratadas pela Emissora para atuar como formador(es) de mercado da Emissão terão seu direito de subscrição limitado à quantidade máxima de 1.000 (um mil) Debêntures para cada série da Emissão, sendo que respectiva(s) instituição(ões) financeira(s) deverá(ão) adquirir as Debêntures de qualquer das séries da Emissão observadas as respectivas taxas finais de remuneração das Debêntures estabelecidas durante o Procedimento de *Bookbuilding*.

Não será constituído fundo de sustentação de liquidez ou firmado contrato de estabilização de preço das Debêntures no mercado secundário.

1.32. Inadequação do Investimento nas Debêntures: A Oferta não é destinada aos investidores (i) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso à consultoria especializada; (ii) necessitem de liquidez, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações das Debêntures no mercado secundário; e/ou (ii) não estejam dispostos a correr risco de crédito de empresa do setor privado e/ou do setor de concessionárias de rodovias. Para avaliação dos riscos associados ao investimento nas Debêntures, recomenda-se aos investidores a leitura da seção "Fatores de Risco" do Prospecto Definitivo. Sem prejuízo, os investidores deverão atentar para os demais fatores de risco relacionados à Emissora, conforme detalhadamente descritos nos itens "4" e "5" do Formulário de Referência da Emissora. **Para uma avaliação adequada dos riscos associados ao investimento nas Debêntures, os investidores deverão ler a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta", a partir da página 79 do Prospecto e os itens "4. Fatores de Risco" e "5. Riscos de Mercado" do Formulário de Referência incorporado por referência ao Prospecto. Recomenda-se que os investidores leiam as seções relativas aos Fatores de Risco constantes do Prospecto e do Formulário de Referência antes de aceitar a Oferta.**

2. LOCAIS DE AQUISIÇÃO

Os interessados em adquirir as Debêntures poderão contatar os Coordenadores e os Coordenadores Contratados nos endereços indicados no item 6 abaixo.

3. BANCO LIQUIDANTE, ESCRITURADOR MANDATÁRIO E AGENTE FIDUCIÁRIO DA EMISSÃO

O banco liquidante e o escriturador mandatário será o Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Deus, s/nº - Vila Yara, Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12 e. O Banco Liquidante será o responsável por operacionalizar o pagamento e a liquidação da Remuneração e de quaisquer outros valores a serem pagos pela Emissora relacionados às Debêntures e o Escriturador Mandatário por efetuar a escrituração das Debêntures.

O agente fiduciário da Oferta é a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários. Para os fins da Instrução da CVM nº 28, de 23 de novembro de 1983, conforme alterada ("Instrução CVM 28"), seguem abaixo os dados relativos à emissão de debêntures feita pela Emissora, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora em que o Agente Fiduciário tenha atuado como agente fiduciário:

(i) 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, da Elog S.A. ("ELOG"), com vencimento em 20 de fevereiro de 2020, em que foram emitidas 300 (trezentas) debêntures, no valor de R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), na data de emissão. Não houve qualquer evento de inadimplemento, conversão, repactuação, amortização facultativa ou resgate das debêntures até o presente momento, apenas a amortização programada, conforme a respectiva escritura de emissão. Na data da emissão, as debêntures da ELOG são integralmente garantidas por garantia fidejussória da Ecorodovias Infraestrutura e Logística S.A., Ecopátio Logística Cubatão Ltda., Elog Logística Sul Ltda. e Elog Sudeste S.A., conforme previsto na respectiva escritura de emissão; e (ii) 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real com garantia adicional fidejussória, em série única, da Tecondi - Terminal para Contêineres da Margem Direita S.A. (sucessora da Ecoporto Holding S.A.) ("TECONDI"), com vencimento em 15 de junho de 2019, em que foram emitidas 600 (seiscentas) debêntures, no valor de R$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), na data de emissão. Não houve qualquer evento de inadimplemento, conversão, repactuação, amortização facultativa ou resgate das debêntures até o presente momento, apenas a amortização programada, conforme a respectiva escritura de emissão. Na data da emissão, as debêntures da TECONDI são integralmente garantidas por garantia fidejussória da Termares Terminais Marítimos Especializados Ltda. e da Ecorodovias Infraestrutura e Logística S.A., por alienação fiduciária de ações de emissão da TECONDI, da Termares Terminais Marítimos Especializados Ltda. e da Termlog Transporte e Logística Ltda., cujo valor das ações oferecidas em garantia, na data de emissão, era de R$720.564.000,00, conforme previsto na respectiva escritura de emissão. O Agente Fiduciário também declara que assegurará tratamento equitativo a todos os debenturistas da 2ª emissão da ELOG, da 1ª emissão da TECONDI e da Oferta e que observará fielmente o disposto na Instrução CVM 28 e na legislação aplicável com relação a sua atuação como agente fiduciário em mais de uma emissão de debêntures da Emissora.

4. REGISTRO DA OFERTA NA CVM

A Oferta foi registrada perante a CVM em 26 de abril de 2013, sob o nº CVM/SRE/DEB/2013/014 para as Debêntures da Primeira Série e CVM/SRE/DEB/2013/015 para as Debêntures da Segunda Série.

5. DATA DE INÍCIO DA OFERTA E CRONOGRAMA INDICATIVO DA OFERTA

A data de início da Oferta será 7 de maio de 2013.
Segue abaixo um cronograma indicativo dos principais eventos da Oferta a partir da publicação deste Anúncio de Início e da disponibilização do Prospecto Definitivo nesta data.

Ordem dos Eventos	Eventos	Data prevista [(1)]
1.	Data de Início da Oferta Data de Liquidação Financeira das Debêntures da 1ª Série	07.05.2013
2.	Data de Liquidação Financeira das Debêntures da 2ª Série	08.05.2013
3.	Data de Publicação do Anúncio de Encerramento da Oferta	14.05.2013

[(1)] *Todas as datas previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério dos Coordenadores.*

6. PROSPECTO, INFORMAÇÕES ADICIONAIS E ATENDIMENTO AOS DEBENTURISTAS

O Prospecto Definitivo da presente Oferta está disponível para consulta e reprodução nas páginas da rede mundial de computadores dos Coordenadores, dos Coordenadores Contratados, da Emissora, da CVM e da ANBIMA, na BM&FBOVESPA, bem como na CETIP. Para mais informações a respeito da Oferta e das Debêntures, os interessados deverão se dirigir, a partir desta data, aos seguintes endereços e/ou páginas da Internet da Emissora, dos Coordenadores, da CVM, da CETIP e da BM&FBOVESPA:

- **Emissora:**

  CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S.A.
  Rodovia dos Imigrantes, km 28,5, Bairro Jardim Represa
  CEP 09845-000, São Bernardo do Campo, SP
  At.: Sr. Marcello Guidotti
  Tel.: (11) 4359-6000 ou (11) 3787-2667 - Fax: (11) 4359-6056 ou (11) 3787-2668

- **Coordenador Líder:**

  BANCO ITAÚ BBA S.A.
  Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400 - 4º andar.
  04538-132 - São Paulo, SP
  At.: Sr. Eduardo Prado Santos
  Tel.: (11) 3708-8000 - Fax: (11) 3708-2533

- **Coordenadores:**

  BANCO BRADESCO BBI S.A.
  Avenida Paulista, 1450, 8º andar
  01310-100, São Paulo - SP, Brasil
  At.: Sr. Leandro de Miranda Araújo
  Fone: (11) 2178-4800 - Fax: (11) 2178-4880

  BANCO BTG PACTUAL S.A.
  Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar.
  04538-133 - São Paulo, SP
  At.: Sr. Daniel Vaz
  Tel.: (11) 3383-2000 - Fax: (11) 3383-2474

  BANCO MORGAN STANLEY S.A.
  Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 6º andar e 7º andar (parte)
  CEP 04538-132, São Paulo - SP
  At.: Sr. Mario Leão
  Tel.: (11) 3048-6000 - Fax.: (11) 3048-6900

- **Coordenadores Contratados:**

  CREDIT SUISSE HEDGING-GRIFFO CORRETORA DE VALORES S.A.
  Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, 700, 11º andar parte, 13º e 14º parte
  04542-000, São Paulo - SP, Brasil
  At.: Sr. Felipe Merencio
  Fone: (11) 3701-8785 - Fax: (11) 3701-8626

  XP INVESTIMENTOS CCTVM S.A.
  Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3600, 10º andar
  04538-132, São Paulo - SP, Brasil
  At.: Sr. Marcos Corazza
  Fone: (11) 3526-1864 - Fax: (11) 3526-1350

- **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM**
  Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar
  Rio de Janeiro - RJ
  Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares
  São Paulo - SP

- **ANBIMA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS**
  Avenida das Nações Unidas 8501, 21º andar
  CEP 05425-070 São Paulo, SP
  Telefone: (11) 3471-4200
  Fac-símile: (11) 3471-4230

- **CETIP S.A. - MERCADOS ORGANIZADOS**
  Av. Brigadeiro Faria Lima, 1.663, 4º andar
  São Paulo, SP
  At.: Gerência de Valores Mobiliários - GEVAM
  Telefone: (11) 3111-1596
  Fac-símile: (11) 3111-1564

- **BM&FBOVESPA S.A. - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS**
  Praça Antônio Prado, nº 48, CEP 01010-010, São Paulo - SP
  Rua XV de Novembro, nº 275, CEP 01013-001, São Paulo - SP

O Prospecto Definitivo da Oferta está disponível nas seguintes páginas da *internet*: **(i) Emissora: *http://www.ecorodovias.com.br/ri.*** Neste *website* clicar em "Debêntures" e, posteriormente, "Ecovias" e acessar o Prospecto desejado; **(ii) Coordenador Líder: *http://www.itaubba.com.br/portugues/atividades/prospectos-to-iubb.asp.*** Neste *website* clicar em "Concessionária Ecovias dos Emigrantes S.A.. - Prospecto Definitivo da 2ª Emissão de Debêntures"; **(iii) BTG PACTUAL**: ***https://www.btgpactual.com/home/InvestmentBank.aspx/InvestmentBanking/MercadoCapitais.*** *Neste website clicar em "2013" no menu à esquerda, e a seguir em "Prospecto Definitivo" logo abaixo de "Distribuição Pública de Debêntures da Segunda Emissão da Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A.";* **(iv) BRADESCO BBI: *http://www.bradescobbi.com.br*.** Neste *website* clicar em "Ofertas Públicas", selecionar o tipo de oferta "Debêntures", em seguida clicar em "Ecovias" e, em seguida, no item "Prospecto Definitivo."; (v) **www.morganstanley.com.br/prospectos.** Neste *website* clicar no item "Prospectos Locais", acessar no item "Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A." o link "Prospecto Definitivo"); **(vi) CSHG**: ***http://www.cshg.com.br/cshg/email/Email_z/OfertaPublicaEcovias.html.*** Neste *website,* clicar em "Prospecto Definitivo"; **(vii) XP Investimentos: *http://www.xpi.com.br/conteudo/oferta-publica.aspx.*** Neste *website*, clicar sobre o documento "Debênture Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da 2º Emissão da Concessionária Ecovias dos Imigrantes S/A, em seguida clicar em "Prospecto Definitivo"; **(viii) CVM: *http://www.cvm.gov.br*.** Neste *website* acessar o item "Acesso Rápido", "ITR, DFP, IAN, IPE, FC. FR e outras Informações". No link, digitar "Concessionária Ecovias dos Imigrantes" e clicar em "Continuar". Em seguida, clicar em "Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A." e selecionar "Prospecto de Distribuição Pública". Acessar download com a data mais recente); **(ix) ANBIMA**: ***http://cop.anbima.com.br***. Neste website acessar "Acompanhar Análise de Ofertas" e, em seguida acessar "Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A." clicar no link referente ao último prospecto disponibilizado; **(x) CETIP: *http://www.cetip.com.br.*** Neste *website* selecionar "Prospectos", em seguida "Prospectos de Debêntures", digitar "Concessionária Ecovias dos Imigrantes" e o ano "2013" e clicar em BUSCAR, na sequência acessar o link referente ao Prospecto Definitivo; e **(xi) BM&FBOVESPA: *http://www.bmfbovespa.com.br.*** Neste *website* acessar o link abaixo de "Empresas Listadas", digitar "Concessionária Ecovias dos Imigrantes" no campo disponível e clicar em BUSCAR. Em seguida, clicar em "Concessionária Ecovias dos Imigrantes" e acessar "Informações Relevantes", e, posteriormente, clicar no link "Prospectos de Distribuição Pública" para ter acesso ao Prospecto Definitivo).

Para mais informações acerca da Emissora, os interessados deverão consultar a versão mais recente do Formulário de Referência, elaborado em conformidade com a Instrução da CVM 480 e disponibilizado nos seguintes endereços eletrônicos: ***http://www.cvm.gov.br*** (selecionar item "Companhias Abertas e Estrangeiras", subitem "ITR, DFP, IAN, IPE, FC e outras Informações", digitar "Concessionária Ecovias dos Imigrantes", posteriormente clicar em "CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S.A.", clicar em "Formulário de Referência", e, finalmente, clicar em "Consulta" ou "Download" na versão mais recente do Formulário de Referência) e ***http://www.bmfbovespa.com.br*** (selecionar item "Empresas Listadas", digitar "Concessionária Ecovias dos Imigrantes", clicar em "CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S.A.", clicar na guia "Relatórios Financeiros", e clicar em "2013 - Formulário de Referência", na versão mais recente).

LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", DO PROSPECTO DEFINITIVO, EM CONJUNTO COM AS SEÇÕES "4. FATORES DE RISCO" E "5. RISCOS DE MERCADO" DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA INCORPORADO POR REFERÊNCIA AO PROSPECTO. RECOMENDA-SE QUE OS INVESTIDORES LEIAM AS SEÇÕES RELATIVAS AOS FATORES DE RISCO CONSTANTES DO PROSPECTO E DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA.

"O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS."

São Paulo, 7 de maio de 2013.

ANBIMA
A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública (programa), aos padrões mínimos de informação exigidos pela ANBIMA, não cabendo à ANBIMA qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das Instituições Participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública (programa). Este selo não implica recomendação de investimento. O registro ou análise prévia da presente distribuição não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos.

COORDENADORES DA OFERTA

Itaú BBA

Coordenador Líder

Bradesco BBI

BTG Pactual

Morgan Stanley

COORDENADORES CONTRATADOS DA OFERTA

CREDIT SUISSE

CREDIT SUISSE HEDGING-GRIFFO

xp investimentos